



LEI Nº 068/87

DE 30/JUNHO/87

Publicado no Jornal

Diário Oficial
Exemplar nº 2568

Data 03 / 08 / 87

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir recursos à Estudantes do Colégio Cenecista Rui Barbosa Ensino de 2º Grau.

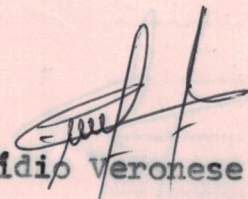
A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sancio no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir recursos na ordem de Cz\$ 50,00 (vinte e cinco cruzeiros) "Per Capita" de alunos matriculados em 1986, no colégio Cenecista Rui Barbosa Ensino de 2º Grau, desta cidade de São Jorge d'Oeste, mais extensão do Distrito Dr. Antonio Paranhos, neste Município.

Art. 2º - Fica determinado que o Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá reajustar os valores, por Decreto, observado as condições financeiras da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a Primeiro de maio de 1987.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, aos 30 de junho de 1987.


Egídio Veronese
Prefeito Municipal